



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 PMXV, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **JOARI LEMKE DE ALBURQUERQUE 03203415933**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor **CLAUDI BABINSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 573.537.279-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOARI LEMKE DE ALBURQUERQUE 03203415933**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.766.432/0001-88, com sede na Rua 22 de Julho, 1824, Bairro Itaiba, Concórdia-SC, telefone (49) 998182393, e-mail: angolaconcordia@gmail.com neste ato representado pelo seu Representante, Sr. **JOARI LEMKE DE ALBURQUERQUE**, inscrito no CPF-MF sob o nº 032.034.159-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 010/2019 PMXV modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 PMXV, homologado em 22 de fevereiro de 2019 e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados por esta administração municipal.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 017/2019 PMXV** se encerra no dia 31/12/2019, e que o subitem 4.2 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar 2 (dois) meses a oferta de atividades de aulas de capoeira para a população Xavantinense, passando de 9 (nove) meses para 11 (onze) meses no exercício de 2020.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que a quantidade a ser acrescida corresponde a 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois milésimos por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do **CONTRATO nº 017/2019 PMXV** a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, e o acréscimo da quantidade para 11 meses.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 017/2019 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1.2. O presente termo aditivo tem a acréscimo da quantidade corresponde a 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois milésimos por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. O subitem 2.1 do contrato inicial começa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviço para a realização de oficina de ensino de aulas de capoeira, conforme especificações abaixo:”

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
6	11,00	MES	Contratação de prestação de serviço de aulas de capoeira. 32 horas mensais.	1.370,00	15.070,00

1.4. Ao valor total de **R\$ 12.330,00 (Doze mil e trezentos e trinta reais)** fica acrescida a quantia de **R\$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta reais)**, passando ao valor total para **R\$ 15.070,00 (Quinze mil e setenta reais)**.

1.5. O subitem 5.1 do contrato inicial começa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.370,00 (Um mil trezentos e setenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 15.070,00 (Quinze mil e setenta reais)**.”

1.6. As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivos.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 11 de dezembro de 2019.

JOARI LEMKE DE ALBURQUERQUE
JOARI LEMKE DE ALBURQUERQUE 03203415933
CONTRATADA

CLAUDI BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI
CPF: 070.130.939-39

02. _____
Nome: SILVÂNIA RABAIOLLI CANESSO
CPF: 732.407.109-00
Fiscal do Contrato